

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 002/2020
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 03, de 22 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de “**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG**”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas e coletivos do município de Maria da Fé - MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE nº.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.930, de 20 de Abril de 2020, que decreta **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Saúde Pública no Município de Maria da Fé.

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

Considerando os Decretos Municipais nº 4.011 de 28 de Agosto de 2020 e nº 4.021 de 22 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a regulamentação, em âmbito municipal, do uso do recurso da Lei 14.017/2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Maria da Fé, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas, artísticas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa município. São elas:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG, é uma iniciativa do Município de Maria da Fé, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com suporte e tutoria do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Cultura com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, durante o ano de 2020, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG:

- Selecionar projetos com conteúdo artístico, cultural e autoral, digital e semipresencial para fins de premiação após avaliação de Banca Examinadora criada exclusivamente para este fim, de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020;
- Realizar ações ligadas diretamente ao Art. 2, III da Lei 14.017/2020.
- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online e semipresencial diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Maria da Fé - MG.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, pelas normas contidas neste edital e especialmente nos Decretos Municipais nº 4.011 de 28 de Agosto de 2020 e nº 4.021 de 22 de Outubro de 2020.

Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 (Aldir Blanc), mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 3.2 deste regulamento.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Maria da Fé – MG há no mínimo 02 (Dois) anos;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, fotografias, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.1.4 - Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.**

4.2 Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, em áreas distintas, caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros como profissional da cultura.

4.3 A execução dos projetos e a prestação de conta dos mesmos, deverão acontecer em Maria da Fé - MG, até 31 de Dezembro de 2020. A exibição dos projetos deve ser realizado pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município desde que esteja de acordo com a legislação vigente. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

4.4 – Os instrumentos para apresentação dos projetos estará disponível no site da prefeitura Municipal de Maria da Fé (<https://www.mariadafe.mg.gov.br/>) a partir da publicação deste edital, contendo:

- A. Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto;
- B. Plano de trabalho (Anexo II) para ser devidamente preenchido como sendo um documento contendo todas as informações operacionais e cronogramas acerca da execução do projeto proposto.

4.5- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;
- B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

4.6 - Junto com o formulário e Plano de Trabalho, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

- A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, fotografias, declarações ou material publicitário);
- C. Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- D. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;
- E. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

Pessoa Jurídica

- A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, fotografias, declarações ou material publicitário);
- B. Cópia legível da Inscrição Cadastral/ CNPJ;
- C. Cópia legível do comprovante de endereço comercial (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência comercial no município;
- D. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

4.5 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé (Centro Cultural), sediada na **Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro** aos cuidados da divisão de cultura.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
BANCA EXAMINADORA DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA

4.6 - Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação do projeto apresentado**.

4.7- O prazo para apresentação dos projetos será da data presente da publicação deste edital até o dia 16 de novembro de 2020, às 16h. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS COM CONTEÚDO ARTÍSTICO, CULTURAL E AUTORAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARIA DA FÉ - MG, dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categoria em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Todo o conteúdo artístico oriundo do presente projeto/ edital deverá ser obrigatoriamente disponibilizado para composição do legado documental digital de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

Deverá o proponente indicar no projeto como executará sua Ação, se no estilo “Live” ou previamente gravadas, ou no espaço disponibilizado pela Prefeitura.

O não cumprimento do tempo de execução e do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente no ato da inscrição poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

A.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo ou produto de música, cultura afro-brasileira, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pelo proponente e pela Prefeitura.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embaraço não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração e demais recomendações relevantes abaixo descritas para cada sub-categoria.

As apresentações poderão ser executadas no estilo “Live” ou previamente gravadas, devem ter duração como a estimada e descrita em cada subcategoria e fica a cargo do proponente a captação de imagens, edição e roteirização do mesmo, sendo ainda disponibilizado pela Prefeitura um espaço para apresentação e gravação do projeto em dia e hora previamente agendados, sendo certo que a produção do evento entrará em contato com os portadores de projetos aprovados para referido agendamento.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

A.1.A – Música

Podem ser consideradas Atrações Artísticas Musicais: Shows de música no estilo “Live” ou previamente gravada com duração de até 30 minutos até 1 hora ou gravação, mixagem e masterização de single ou EP (*Extended Play*) com propriedade e divulgação a cargo do proponente.

Para os casos de projetos de música em dupla ou banda/grupo, apenas o proponente do projeto deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura e quanto aos outros participantes fica a cargo do proponente os repasses, quando acordado entre as partes interessadas.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|---|
| 7 PROJETOS ARTISTA SOLO | R\$ 600,00 | R\$ 4.200,00 | | PF |
| 4 PROJETOS DUPLA | R\$ 1.200,00 | R\$ 4.800,00 | | PF |

| | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 2 PROJETOS BANDA OU GRUPO | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 | PF/PJ |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|

A.1.B– Teatro

Podem ser consideradas Atrações Artísticas Teatrais: Apresentações no estilo “Live” ou previamente gravadas, com duração prevista podendo variar entre 15 e 20 minutos, que tenham teor de encenação teatral e abordem temas preferencialmente da cultura local.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| 3 PROJETOS ARTISTA SOLO | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 | | PF |
| 1 PROJETO GRUPO | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | | PF |

A.1.C – Cultura Afro-Brasileira

Podem ser consideradas Atrações Artísticas da Cultura Afro-Brasileira: Apresentações de capoeira no estilo “Live” ou previamente gravadas, com duração entre 15 e 20 minutos, que exponham as atividades características realizadas em rodas de capoeira e/ou apresentação de instrumentos e conteúdo histórico da capoeira.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| 2 PROJETOS SOLO | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 | | PF |

A.1.D – Dança

Podem ser consideradas Atrações Artísticas da Dança: Apresentações de dança no caráter de “Live” ou previamente gravadas, com duração entre 10 e 15 minutos e a exibição pode ser em qualquer estilo de dança.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| 1 PROJETO DANÇA SOLO | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | | PF |

A.2 - Festivais e eventos com programação própria

A.2.A Festival Virtual de Cultura

Para se caracterizar como **Festival Virtual de Cultura** é necessário que sejam organizadas apresentações dispostas em um evento único, na modalidade de “live” ou previamente gravado.

O evento deverá envolver alas da cultura como música, teatro, literatura, conteúdo histórico regional e entre outros. Deverá também dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de

experiência e intercâmbio cultural onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se à no máximo 30% da programação de artistas convidados. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e que respeite todas as medidas de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

O evento deverá ter entre 3 a 5 horas de duração e todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo de execução e do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente no ato da inscrição, poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| 01 PROJETO | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | | PF/PJ |

A.2.B Programa de Talk Show

Caracteriza-se como programa de Talk Show, uma sessão de entrevista com artistas e figuras importantes na história artística cultural de Maria da Fé, tais como musicistas, poetas, artesãos, mobilizadores culturais, historiadores e demais. A abordagem deve ser prioritariamente de temas relevantes acerca da cultura mariense, como história local, desenvolvimento de alas como artesanato, olivicultura, economia e sociedade, entre outros. A estrutura básica operacional pode ser composta por um mediador/entrevistador, um entrevistado por vez e técnicos de áudio e som.

O programa deve ser disposto em no mínimo dois episódios de tempo estimado entre 15 e 20 minutos cada um, contendo logomarca e vinheta próprias, além de ficar a cargo do proponente a edição, roteirização e escolha de entrevistados e respectivos temas.

O programa será de propriedade e terá divulgação a cargo do proponente.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo de execução e do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente no ato da inscrição, poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| 01 PROJETO - Programa Talk Show | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | | PF/PJ |

A.3 – Cultura popular, Gastronomia e artesanato

Para se caracterizar como **Cultura popular** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região.

A.3.A – Gastronomia – Cozinha Show

Caracteriza-se como Cozinha Show, um programa no estilo “Live” ou previamente gravado, onde o proponente apresentará, em etapas, a criação de produtos gastronômicos com uso de matérias-primas e receitas tradicionalmente locais.

O programa deve ter duração de 15 a 20 minutos e fica a cargo do proponente a compra dos insumos, captação de imagens, edição e roteirização do mesmo.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo de execução e do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente no ato da inscrição, poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|-----------------|--|
| 4 PROJETOS - Cozinha Show | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 | | PF/PJ |

A.3.B – Oficina online de Artesanato

Caracteriza-se como Oficina online de Artesanato um projeto que envolva a transmissão de saberes populares por meio de oficinas de trabalhos manuais e artes visuais. Os projetos **deverão** ser apresentados de modo individual (cada agente cultural deverá apresentar o seu envelope contendo o seu projeto individualizado, independente se a execução será individual ou não) e poderão ser executados em grupos de até 5 (cinco) pessoas de acordo com a demanda e perfil da atividade, desde que todos participantes sejam artesãos e estejam no Cadastro Municipal de Cultura.

As oficinas deverão ser executadas no estilo “Live” ou previamente gravadas, devem ter duração de 10 a 15 minutos e fica a cargo do proponente a captação de imagens, edição e roteirização do mesmo, sendo ainda disponibilizado pela Prefeitura um espaço para apresentação e gravação do projeto em dia e hora previamente agendados, sendo certo que a produção do evento entrará em contato com os portadores de projetos aprovados para referido agendamento.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo de execução e do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente no ato da inscrição, poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|---|----------------------------------|--|-----------------|--|
| 59 PROJETOS – OFICINA ONLINE ARTESANATO - solo | R\$ 600,00 | R\$ 35.400,00 | | PF |

A.4 - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e às regras de distanciamento social.

A.4.A – Exposição Fotográfica Semipresencial ou cobertura fotográfica de projetos ganhadores deste edital

Caracteriza-se Exposição Fotográfica Semipresencial como sendo a exibição de 7 a 10 fotografias de autoria e propriedade do proponente, devidamente impressas em papel fotográfico, em alta qualidade e com dimensão mínima de uma folha A4. Cada fotografia deverá apresentar, abaixo da mesma, uma targeta indicando: título da foto, local e data de captura e uma breve descrição.

O espaço para realização da exposição poderá ser a sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Centro Cultural). O proponente deverá indicar no projeto se tem a intenção de uso do espaço supracitado.

Em caso de cobertura fotográfica de projetos ganhadores deste edital o proponente deverá realizar registros fotográficos destes projetos e posteriormente formatar um álbum virtual contendo 20 a 30 fotos, em alta definição, e realizar a divulgação do mesmo por meio de suas redes sociais.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|---|----------------------------------|--|-----------------|--|
| 4 PROJETOS EXPOSIÇÃO / COBERTURA FOTOGRÁFICA | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 | | PF |

A.4.B – Exposição de Desenhos e Pinturas Semipresencial

Caracteriza-se Exposição de Desenhos e Pinturas como sendo a exibição de 7 a 10 desenhos ou pinturas realizadas à mão, de autoria e propriedade do proponente e com dimensão mínima de uma folha A4. Cada desenho e/ou pintura deverá apresentar, abaixo da mesma, uma targeta indicando: título da obra, data de produção e uma breve descrição.

O espaço para realização da exposição poderá ser a sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Centro Cultural). O proponente deverá indicar no projeto se tem a intenção de uso do espaço supracitado.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|-----------------|--|
| 3 PROJETOS DE EXPOSIÇÃO DE DESENHOS E PINTURAS | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 | | PF |

A.4.C – Exposição de Grafite Semipresencial

Caracteriza-se como Exposição de Grafite, uma obra de pintura realizada com tinta spray, multicolorida e com tema pré-definido. A exibição deverá ser executada em duas placas de madeira branca, com dimensões de no mínimo 1,83 m x 2,75 cada placa, locadas individualmente ou juntas devidamente com calços para estabilidade.

O espaço para realização da exposição poderá ser a sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Centro Cultural). O proponente deverá indicar no projeto se tem a intenção de uso do espaço supracitado.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|-----------------|--|
| 1 PROJETO DE EXPOSIÇÃO DE GRAFITE | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | | PF |

A.5 – Divulgação Virtual

Caracteriza-se como Divulgação Virtual a criação de páginas em redes sociais e geração de conteúdo exclusivo direcionado a divulgação e exposição das ações previstas neste edital. Fica a cargo do proponente a criação de um padrão para postagens com conteúdo de descrição, fotografias em alta definição com logomarca de identificação “Lei Aldir Blanc em Maria da Fé” nas partes inferiores e as postagens deverão ser diárias durante todo período de execução dos projetos.

O número de postagens será em função da demanda estabelecida pelos ganhadores dos projetos presentes neste edital e orientação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em Maria da Fé.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|-----------------|--|
| | | | | |

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|-----------|
| 1 PROJETO DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO EXCLUSIVO PARA INTERNET | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | PF |
|--|---------------------|---------------------|-----------|

A.6 - Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação de livros de propriedade intelectual própria e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a marienense, respeitando as seguintes especificações:

- Tamanho: 14 x 21 cm
- Papel de Capa: supremo 250g
- Cor da Capa: preto e branco com Orelha 7 cm
- Papel do Miolo: Avena 80g
- Quantidade de Páginas: de 50 a 100
- Quantidade de Páginas Coloridas: 0
- Acabamento: Costura
- Laminação: Brilho
- Quantidade de Exemplares: 100

O proponente deverá ceder ao menos 10 unidades da publicação para a Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé a fim de composição do inventário literário cultural local presente na mesma secretaria.

Para os casos de projetos de Publicação de Obra Literária em grupo, o proponente do projeto e os outros autores deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura e fica a cargo do proponente, a apresentação do projeto, do Plano de Trabalho e a realização dos repasses, quando acordado entre as partes interessadas.

A.6.A – Publicação de Obra Literária Solo

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|---|---|--|------------------------|---|
| 3 PROJETOS DE PUBLICAÇÃO OBRA LITERÁRIA SOLO | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.500,00 | | PF |

A.6.B – Publicação de Obra Literária em grupo

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA CATEGORIA? | TOTAL PARA ESSA | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|---|--|------------------------|---|
| 1 PROJETO DE PUBLICAÇÃO OBRA LITERÁRIA EM GRUPO | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | | PF |

5.2 - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando total prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão e gravação tendo o padrão mínimo qualidade:

- A. Internet local com capacidade de rodar a “live” sem que trave no decorrer da execução;**
- B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080)**
- C. Qualidade de áudio adequada, audível e sem ruídos e/ou interrupções.**

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta.

5.3 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

5.4 - O vídeo, no caso de “lives” ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e suas Secretarias em atenção a Lei eleitoral vigente em nosso país e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para esse período.

5.5 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

5.6 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA BANCA DE SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados e aprovados pela Banca Examinadora que será composta por 03 (Três) servidores públicos e 01(Um) representante da sociedade de Maria da Fé, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | ITENS DO CRITÉRIO | NOTAS DE 0 A 20 | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|--|---|------------------|
| Relevância Cultural | Avaliar a relevância Cultural | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Viabilidade Técnica | Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto. | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Consistência, Histórico e Coerência | Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores. | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |

| | | | |
|--|--|---|------------|
| Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro | Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto. | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Incentivo Cultural e Descentralização | Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos. | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Total de Pontos | | | 100 pontos |

6.2 - Da Banca de Seleção

6.2.A - A seleção e classificação dos projetos será feita pela Banca Examinadora de Projetos da Lei Aldir Blanc em Maria da Fé, criada e nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.021 de 22 de Outubro de 2020 .

6.3 - Do processo de avaliação

6.3.A - A seleção dos projetos apresentados consistirá em 2 (duas) etapas e se dará na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Banca Examinadora que analisará os projetos, onde estes serão avaliados e classificados de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1 deste edital.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente do projeto, conforme item 4.6, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 4.

6.3.B - Em caso de empate a Banca Examinadora deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência;
- b) Incentivo Cultural.

6.3.C - Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Banca Examinadora a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes.

6.4 - Dos resultados

6.4.A - Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e classificados os projetos, a Banca Examinadora procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital.

6.4.B - A Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.C - A análise dos Documentos, dispostos no item 4.6 deste edital, será em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.5 – A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado final dos projetos ganhadores para o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de Maria da Fé, para que seja feita a homologação dos resultados.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação de acordo com a categoria ou as categorias, conforme disposto no item 4.2 deste edital, uma vez que categorias culturais diferentes têm valores de projetos diferentes, conforme item 5 deste edital.

7.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé deverá enviar à Divisão de Contabilidade e Setor Financeiro da Prefeitura Municipal a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, homologado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento da homologação do resultado dos projetos aprovados.

7.3 A Divisão de Contabilidade e Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Maria da Fé terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome do titular/proponente indicados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária específica a ser criada quando o valor for creditado em conta específica em modo de premiações culturais de projetos a pessoas físicas, como disposto neste edital.

8.2 O valor teto a ser aplicado por este edital será de R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), podendo haver variabilidade em função da apresentação do número de projetos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 - Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3 - As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas e encaminhadas por e-mail sectur.mdf@gmail.com para julgamento.

9.4 - Não serão recebidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de cadastramento dos agentes culturais, por meio do Cadastro Municipal de Cultura.

9.5 - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até dia 31 de dezembro de 2020 para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente do mesmo e entregue na a Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

10.2 – O proponente que não realizar a prestação de contas dentro do prazo estipulado neste edital, poderá ser punido, acarretando até a devolução do recurso disponibilizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Maria da Fé e Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 – Os casos de projetos ganhadores que **não realizarem** o cumprimento total do Plano de Trabalho, prazos e demais ações exigidas neste edital, serão avaliados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, cabendo após a decisão do mesmo, a devolução por parte do proponente do recurso disponibilizado ao projeto, por meio de Guia de Arrecadação Municipal gerada pelo Departamento da Fazenda Pública da Prefeitura Municipal.

11.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Fé, 23 de Outubro de 2020.



Patrícia dos Santos Almeida Bernardo

Prefeita Municipal de Maria da Fé – MG.



Gustavo José Custódio de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 002/2020 LEI 14.017/2020

DADOS DO PROPONENTE

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| NOME COMPLETO: | |
| ENDEREÇO: | |
| RG: | CPF/CNPJ: |
| TELEFONE: | ÁREA DE ATUAÇÃO: |

| DADOS DO PROJETO | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| NOME DO PROJETO | |
| RESUMO DO PROJETO | |
| DATA DA REALIZAÇÃO: | LOCAL DA REALIZAÇÃO: |
| CATEGORIA NO EDITAL: | PÚBLICO ALVO: |

| |
|-----------------------------|
| OBJETIVOS DO PROJETO |
|-----------------------------|

| |
|----------------------|
| JUSTIFICATIVA |
|----------------------|

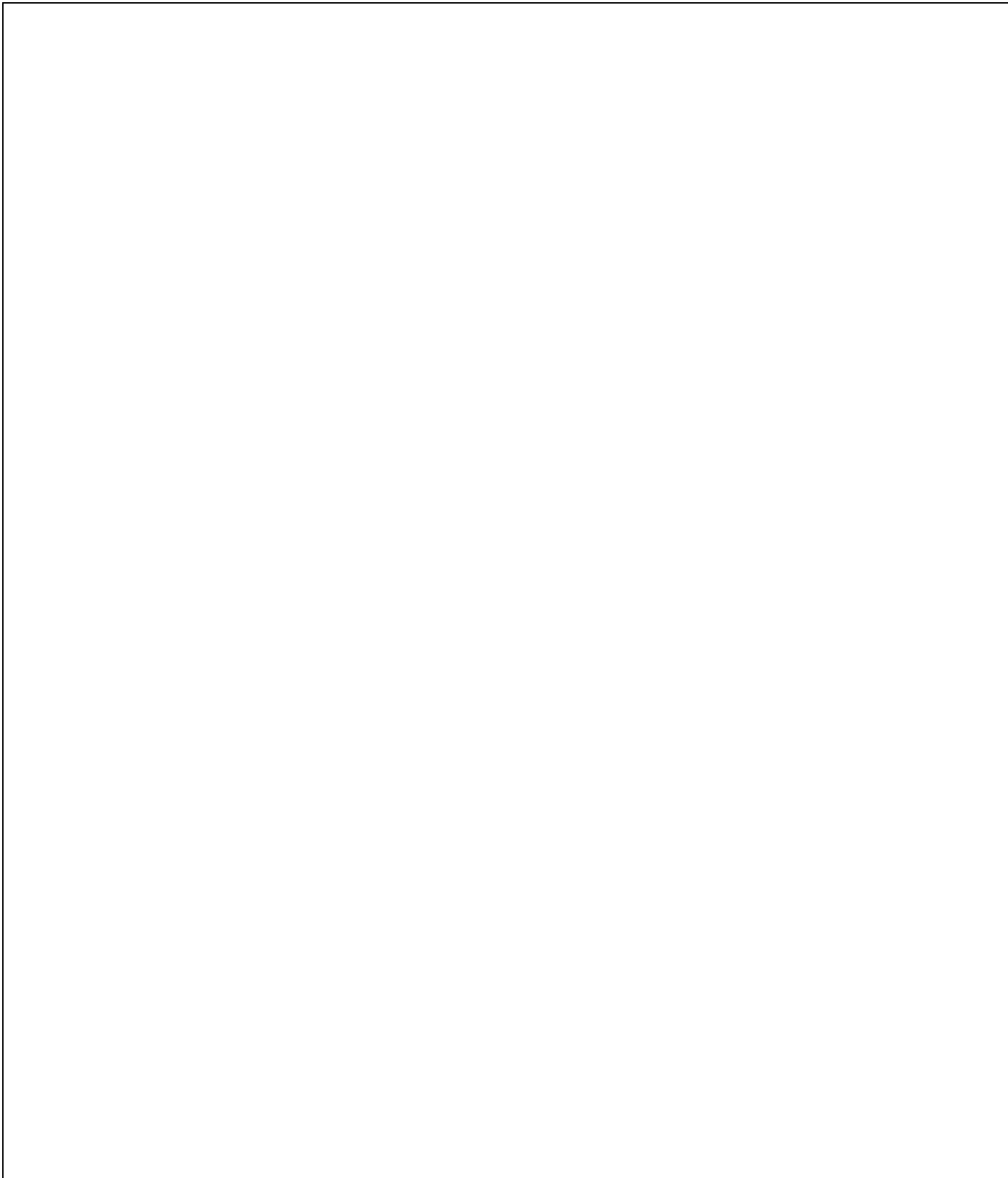
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO: R\$ _____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE:



DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE: